



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO LICITATÓRIO CARTA CONVITE Nº 088/2014/CPL/PMM/PA

Modalidade: CONVITE

Data: 20 de Maio de 2014 – Horário: 08h45min

EDITAL CARTA CONVITE Nº 088/2014

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93, ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

LOCAL DA REUNIÃO: PRAÇA JARBAS PASSARINHO, 100 – CEP: 68.450-000 – MOJU – PA.

TELEFONE: (91) 3756-1214.

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Moju – PA, cotação para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade **CONVITE**, do tipo Menor Preço Global, visando a atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

INTRODUÇÃO

O presente Edital destina-se a esclarecer aos proponentes sobre a elaboração e apresentação dos documentos e propostas necessários a participação nesta Licitação.

1- DO OBJETO/REGIME

1.1- Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços para Conserto e Manutenção das Lanchas escolar com Reposição de Peças, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

2 - DA PASTA DO EDITAL

Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju – PA
Telefones: (91) 3756-1214



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 2.1 - Os proponentes interessados poderão retirar a Pasta do Edital, que estará a partir de **09 de Maio de 2014**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - Moju.
- 2.2 - Os documentos que integram a Pasta do Edital são:
- 2.3 - Edital e Anexos.

3 - DA HABILITAÇÃO

- 3.1- Poderá apresentar Proposta toda e qualquer empresa, cadastrada ou não nesta Prefeitura desde que atenda e satisfaça plenamente as condições estabelecidas neste Edital, na fase inicial de habilitação preliminar.
- 3.2 - A Documentação e Proposta, cuja apresentação são adiante detalhadas, serão entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia **20/05/2014 às 08h45min**, em envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal a razão social da empresa e os dizeres: **Prefeitura Municipal de Moju - PA - Comissão Permanente de Licitação - Convite nº 088/2014**, tendo o primeiro envelope o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo o subtítulo "PROPOSTA".
- 3.3 - Não será permitida a remessa de proposta via postal, nem via "fax".

4 - DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 4.1 - Para elaboração das propostas, não será obrigado as proponentes realizar visita técnica.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 - O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" conterà obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados em original ou cópias autenticadas, ou ainda em cópias sem autenticação desde que o documento original encontre-se com o representante da empresa na hora da licitação, para que a comissão possa examiná-la, se julgar necessário.

5.1.1 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

5.1.2 - DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

- 5.1.2.1 - Cartão de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2.2 - Certidão Negativa de Débito do INSS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.1.2.3 - Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.2.4 - CND Trabalhista;

A falta dos documentos citados, ou sua apresentação em desacordo com o Edital implicará em ser o licitante considerado não habilitado e o impedirá de participação na presente Licitação.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - O envelope "PROPOSTA" será entregue junto com o envelope "DOCUMENTAÇÃO". A sua abertura, contudo, somente será feita após o processo de Habilitação dos concorrentes.

7 - DO PRAZO

7.1 - O prazo de execução dos serviços será de **07 (Sete) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Podendo, entretanto ser prorrogado por conveniência da PMM, através de Termo Aditivo até o limite permitido em lei.

8 - DA ELABORAÇÃO /APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1- Os proponentes deverão cotar seus preços em papel timbrado da Empresa.

8.2 - O preço proposto deverá representar a compensação integral para a devida execução dos serviços, observadas as disposições contratuais, devendo assim, serem neles considerados todos os custos e encargos diretos e indiretos.

8.3 - As propostas serão entregues, sem emendas ou rasuras, preenchidas a máquina de escrever ou impressas em computador e assinadas por representante devidamente habilitado.

8.4- O proponente poderá oferecer vantagens não previstas neste edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas, serão obrigatoriamente honradas pela proponente, sob pena de cancelamento do processo.

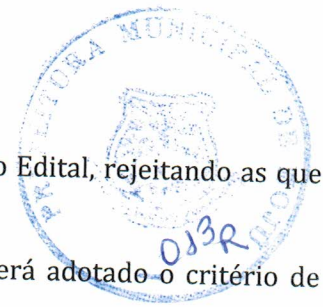
9 - DOS PREÇOS

9.1 - O preço proposto além das observações acima descritas deverá contemplar todo e qualquer custo que por ventura vier a existir.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



10.1 - A Comissão de Licitação verificará se as proponentes atendem as condições do Edital, rejeitando as que não satisfizerem as exigências.

10.2 - Para efeito de julgamento, para classificação das propostas não rejeitadas, será adotado o critério de **menor preço global**, oferecido para execução dos serviços.

10.3 - Caso haja empate entre as propostas apresentadas, a Comissão, classificará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

10.4 - A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares por escrito, aos proponentes, desde que estas não impliquem em modificação das condições propostas. Os esclarecimentos prestados não implicam na aceitação da proposta, porém conceder-se-á desistente o proponente que não se manifestar quanto à solicitação, no prazo estipulado.

10.5 - Serão desclassificadas as propostas:

10.5.1 - Que não atendam as condições do Edital.

10.5.2 - Elaboradas com reservas, condicionamentos e excepcionalidades.

10.5.3 - Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, rasuras ou emendas que representem irregularidade de qualquer natureza.

10.5.4 - Que tenham prazo de validade inferior a **60 (sessenta)** dias corridos.

10.5.5 - Que apresentem preços através de desconto percentual sobre o preço de qualquer das propostas.

10.5.6 - No caso de serem desclassificadas todas as propostas, a PMM poderá fixar a seu critério o prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem nova proposta.

11 - DA DOTAÇÃO

11.1 - As despesas com o pagamento dos serviços correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do Orçamento da PMM, sob o título:

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.122.0015.2.046.0000 - Educação Básica (Atividades Administrativas).

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

33903000 - Material de Consumo.

03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)

12.361.0015.2.052.0000 - Educação Básica 40% (Manutenção, Modernização e Ampliação)

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

33903000 - Material de Consumo.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante aprovação dos documentos de cobrança.

13 - DAS PENALIDADES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



13.1 - O descumprimento das Condições previstas no Edital e seus anexos sujeitarão o infrator às sanções administrativas previstas no Art. 87 e seus Incisos da Lei nº 8.666/93.

14 - DO CONTRATO

14.1 - A adjudicação do Serviço, fundamentada na decisão da Comissão de Licitação e do Senhor Prefeito Municipal será realizada através de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e a PMM.

14.2 - O proponente vencedor será notificado no prazo previsto em lei, para assinar o Contrato de empreitada num intervalo de 05 (cinco) dias contados a partir do dia da notificação.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Aplica-se o dispositivo dos Artigos 77, 78, 79, 80 e seus Parágrafos / Incisos.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Esta licitação não significa qualquer compromisso na contratação do seu objeto e poderá, em qualquer de suas fases, serem anulada ou revogada, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Moju no âmbito de seus interesses, sem que caiba a (aos) proponente(s) direito a indenização de qualquer espécie;

16.2 - A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas comerciais e especiais aplicáveis;

16.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com fundamento nas disposições da Legislação em vigor;

16.4 - Todas as declarações feitas pelas empresas licitantes deverão ser em papel timbrado da mesma e assinada por seus respectivos representantes legais em 01 (uma) via dentro do envelope nº 01 (Habilitação) com firma reconhecida em cartório competente, sob pena de o licitante ser inabilitado;

16.5 - É assegurada a Prefeitura o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

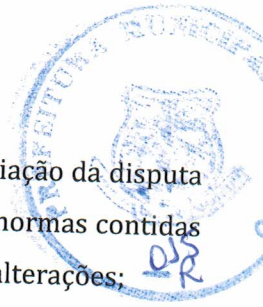
16.7 - Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

16.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fator superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;

16.9 - A falta de atendimento as exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



16.10 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato, respeitadas as normas contidas neste Ato Convocatório e seus anexos, bem como as contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

16.11 - **O Foro da Comarca de Moju** será o competente para dirimir questões relacionadas a este Edital bem como ao fiel cumprimento do objeto deste ato convocatório, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

16.12 - Para conhecimento Público, expede-se o presente Edital, na forma da Lei, sendo publicado no Quadro Oficial do Município de Moju - PA;

16.13 - **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** é a designada pelo **Decreto e anexo** aos autos do Processo Licitatório.

17 - ANEXOS

17.1 - Planilha Descritiva dos Serviços - **(Anexo I)**;

17.2 - Minuta de Contrato - **(Anexo II)**

Moju - PA, 09 de Maio de 2014.

Rafaelen do Socorro Bitencourt da Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação